

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza repasse de recurso financeiro e cessão de estagiário à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recurso financeiro, até o limite R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), à EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG, visando a execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a atender às despesas com cessão de estagiário à empresa beneficiária desta Lei.

Art. 3º Para fins do repasse dos recursos previstos no artigo 1º fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2010.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2009

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

VANDA APARECIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Procurador-Geral do Município

Itaúna, 19 de novembro de 2009.

Ofício nº 535/09 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 59/2009

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que “***Autoriza repasse de recurso financeiro e cessão de estagiário à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências***”, para análise, deliberação e aprovação dessa Egrégia Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ANTONIO DE MIRANDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 59/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O projeto de lei em apreço visa à autorização dessa Câmara para repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 24.000,00 destinados a atender às despesas do Convênio celebrado com a EMATER, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o objetivo de desenvolver programa de desenvolvimento e melhoria das condições econômicas e sociais do setor rural do Município de Itaúna, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, promovendo, dessa forma, o desenvolvimento das comunidades rurais. O recurso previsto será repassado à beneficiária em 12 parcelas mensais de R\$2.000,00.

Constitui, ainda, objeto desta proposição a cessão de um estagiário da Administração Municipal para auxiliar o responsável técnico da referida empresa em atividades de atendimento em seu escritório sede.

Senhores Vereadores, com estas justificativas aguardamos seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 82/2009

Silvano Gomes Pinheiro

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 02 de dezembro de 2009, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº. 59/2009, de 19 de novembro de 2009, nesta Casa registrado sob o nº 82/2009, que “Autoriza repasse de recurso financeiro e cessão de estagiário à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG e dá outras providências” de autoria do Prefeito Municipal, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

- O Projeto em epígrafe requer autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa efetuar repasse de recurso financeiro, até o limite de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), à **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG**, visando a execução do Programa de Desenvolvimento Rural do Município, e ainda, a atender às despesas com cessão de estagiário à empresa beneficiária desta Lei;
- Há de considerar também, que as despesas com a aprovação da presente proposta está consignada no orçamento de 2010, da Secretaria de Assistência Social, na dotação 0860600822.268000 – 3. 3.50. 41. 00. 0000 contribuições;
- O Projeto de Lei em análise, é legal e atende aos princípios constitucionais, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art. 60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, estando portanto, apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 08 de Dezembro de 2009.

Silvano Gomes Pinheiro

Relator da Comissão de Justiça e Redação

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº. 82/2009**

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo nobre relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Silvano Gomes Pinheiro, ante o Projeto de Lei nº. 59/2009, de 19 de novembro de 2009, nesta Casa registrado sob o nº 82/2009, que “Autoriza repasse de recurso financeiro e cessão de estagiário à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal, entendemos que a proposta está instruída corretamente, estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa.

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 08 de Dezembro de 2009.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Vicente Paulo de Souza
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o Vereador Delmo Gonçalves Barbosa para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei Nº82/2009 de Aatoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que autoriza repasse de recurso financeiro e cessão de estagiário à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG, e dá outras providências.**

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2009

Édio Gonçalves Pinto
Presidente

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei visa autorização para proceder a repasse de recursos financeiros, até o limite de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), à EMATER/MG, Visando a execução do Programa de desenvolvimento Rural no Município.

As despesas decorrentes da presente autorização estão previstas no artigo 3º do Projeto ora em análise e não conflita com qualquer disposição orçamentária, devendo, portanto, a matéria seguir sua tramitação normal. Somos por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2009

Delmo Gonçalves Barbosa
Relator.

Acompanha o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Édio Gonçalves Pinto
Membro / Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro